

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO – AUTOLOCADORA

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 A Equipe de Planejamento solicita a contratação de empresa no ramo de locação de veículos automotores a combustão, sem motorista e sem combustível, com a finalidade de atender as demandas das unidades sob gestão da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV): Centro de Especialidades (CE); Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV); Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Departamento de Regulação Estadual (DRE); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); Sede Administrativa e Clínica de Saúde da Mulher (Clisam), nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR):

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de veículos automotores a combustão, sem motorista e sem combustível, com a finalidade de atender as demandas das unidades sob gestão da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV). Todos os dias da semana, nas 24 horas do dia.

1.2 Os quantitativos e valores previstos atendem ao estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, de acordo com especificações usuais no mercado.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto da contratação visa atender as demandas com transporte para locomoção de pessoas, materiais, medicamentos, hemoderivados, materiais para análise e documentos que são transportados para o atendimento das necessidades das unidades da FHGV.

A instituição, atualmente, possui contrato ativo com a empresa AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA de locação de 02 veículos ÔNIX, 01 OROCH cabine fechada e 01 SENTRA mediante locação por diária. Além de serviço de peças e consertos para os respectivos veículos em caso de necessidade. Sendo que a contratada declinou da prorrogação do PE - 0131.001/2023. O valor do contrato atual é nos seguintes patamares:

990913 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, CAÇAMBA FECHADA

991079 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO

990914 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO, POR DIÁRIA

Considerando que os custos de aquisição, manutenção e seguro dos veículos indicam valores maiores (conforme demonstra o ETP), bem como, acúmulo de obrigações em contraponto à contratação de um serviço de locação, e, considerando a atual situação econômica vivenciada pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – FHGV, verifica-se que o benefício para a administração em realizar a

locação dos veículos através do Pregão Eletrônico é a forma mais adequada para o atendimento da necessidade no caso concreto.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução mais adequada é a locação dos veículos, todos os dias da semana, nas 24 horas do dia, com quilometragem livre, a serem utilizados pelo setor de transporte para o atendimento das unidades geridas pela FHGV, mediante a modalidade de pregão eletrônico, com divisão e parcelamento dos lotes, com prazo de 12 meses e possibilidade de prorrogação nos limites da Lei 14.133/2021.

Esta abordagem proporciona flexibilidade na aquisição, garantindo competitividade e condições vantajosas de mercado, conforme esclarecimentos no ETP.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

4.1.1 Critérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, considerando que a adoção de critérios de sustentabilidade em licitações e contratações públicas é um instrumento para impulsionar o desenvolvimento sustentável, e, considerando que a locação de veículos possui impacto direto no consumo de combustíveis fósseis e na utilização de matérias/peças/ferramentas/fluidos, é papel da administração pública a seleção de fornecedores com base em critérios que vão além do menor preço e privilegiar empresas que promovam:

- Redução dos impactos negativos ao meio ambiente;
- Geração de benefícios sociais;
- Promoção da economia circular.

4.2 Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto. Considerando que a FHGV não possui sistema de carregamento para veículos elétricos, resta vedada, neste certame, a cotação ou oferta desta categoria de veículos.

4.3 Da Exigência de Amostra. Não se aplica.

4.4 Da Subcontratação. Não se mostra aplicável a subcontratação, considerando que o objeto a ser contratado é a locação de veículos que envolve a existência de seguro veicular, assistência mecânica e um mecanismo de gestão de frota eficiente, além de risco de desvirtuamento de licitação.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1 Das Condições de Entrega

5.1.1 A vigência inicia a partir da assinatura do respectivo contrato até o término do contrato.

5.1.2 O prazo de disponibilização dos veículos é de 07 (dias) dias corridos após o envio da ordem de início dos serviços contratados.

5.1.3 Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da FHGV, na Rua Alegrete, nº 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul, devidamente limpos, abastecidos e em plenas condições de uso, atendendo às normas de trânsito, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.1.4 A locação deverá ser disponibilizada todos os dias da semana, nas 24 horas do dia, com quilometragem livre.

5.1.5 Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, que forem devidas, relativamente à execução do objeto ora contratado, são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.6 As notas fiscais deverão ser emitidas com os dados da Instituição a que se destina contendo razão social, CNPJ, endereço, dados estes que deverão ser condizentes com a Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra).

5.1.7 A licitante deverá substituir o veículo em até 24 horas, sem ônus para FHGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

5.1.8 Na ocasião da entrega do veículo à locatária, o veículo deverá estar com o tanque cheio de combustível, sendo que a locatária, ao término do contrato, entregará o veículo igualmente abastecido;

6 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Da Forma de Seleção e do Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote (aluguel mensal), com a preferência para veículos híbridos ou com tecnologias mais eficientes, comprovadamente por meio de fichas técnicas de fabricantes, possuam maior autonomia de consumo de combustível.

Em caso de empate persistente, há preferência por empresas locais, brasileiras, com investimento em P&D ou que comprovem práticas de mitigação ambiental.

6.2 Da Forma de Fornecimento

6.2.1 O fornecimento do objeto será entregue mediante a forma de locação mensal continuada, com prazo de 12 meses e possibilidade de prorrogação nos limites da Lei 14.133/2021.

6.3 Das Exigências de Habilitação

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos apresentados em 6.3.2 a 6.3.5

6.3.2 Habilitação Jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VI-

- I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Federal/Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Federal/Municipal]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Federal/Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.5 Especificação do objeto contratual

LOTE 1: 01 (um) veículo (990913)

LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DE SERVIÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

TIPO PICK UP Características Mínimas: Veículo Automotor/combustão - máximo de 02 anos de fabricação ou 60.000 quilômetros – Modelo Pick Up (Picape) – Cabine Dupla – Cor Branca ou Prata – Capacidade Mínima de Carga 600kg – Caçamba com Capota Tipo CABINE FECHADA COM CHAVE INDEPENDENTE PARA CARGA FRÁGIL – Com 05 portas – Capacidade de 05 passageiros, incluso motorista – Motorização Mínima 1.3, mínimo de 120 cavalos, Combustível Flex, gasolina/etanol – Tanque Combustível com Capacidade Mínima de 40 litros – Câmbio Manual no Mínimo de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré/ Câmbio Automático – Direção Hidráulica ou Elétrica – Ar Condicionado de Fábrica – Vidros Elétricos – Luzes Diurnas – Travas Elétricas – Sistema de Alarme Antifurto – Roda em ferro – Jogo de Tapetes de Borracha – Protetor de Câter – Sistema de Som – Freios ABS – Air Bag Duplo – Suspensão Independente nas 04 Rodas – Frete Incluso – Assistência Técnica na Região do Município – Contendo todos os Acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito.

LOTE 2: 02 (dois) veículos (cód. 991079)

LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DE SERVIÇO SEDAN DE MÉDIO PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- VEÍCULO DO TIPO SEDAN – máximo de 02 anos de fabricação ou 60.000 quilômetros - Carroceria Sedan, 04 (quatro) portas; - Teto rígido (sem teto solar); - Cinco lugares; - Cor Prata/Branco; - Ignição e injeção eletrônica multiponto; - Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o

combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia “flex” - Lei nº 9.660, de 1998; - Quatro cilindros; - Protetor de cárter; - Motorização: Potência mínima de 100 CV (cem cavalos vapor); - Sistema de freios anti-blocante (ABS) nas quatro rodas com freios dianteiros e traseiros a disco; - Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de fábrica; - Jogo de tapetes de borracha ou carpete; - Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros originais de fábrica; - Retrovisores externos com comando elétrico originais de fábrica; - Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Air Bag (bolsas de ar infláveis) duplo frontal (mínimo); Direção Hidráulica ou eletro assistida; Sistema de som multimídia completo original de fábrica; Sistema de navegação integrado ao painel original de fábrica; Câmera de ré com imagem integrada ao painel original de fábrica; Ar-condicionado; Alarme antifurto original de fábrica ; bancos de couro. Todos os demais itens de série do modelo.

A exigência do banco de couro para os veículos do código 991079 se justificam pelo fato de que na necessidade de limpeza ou lavagem do banco, em razão do tempo de higienização e secagem do banco de tecido, o veículo ficaria impróprio para o uso, de modo que o banco de couro é de fácil e ágil limpeza e não enfrenta tal dificuldade.

LOTE 3: 01 veículo (cód. 990914)

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE SERVIÇO SEDAN EXECUTIVO POR DIÁRIA eventual, CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- VEÍCULO DO TIPO SEDAN MÉDIO – máximo de 02 anos de fabricação ou 60.000 quilômetros - Do tipo passageiro/automóvel; - Carroceria Sedan MÉDIO, 04 (quatro) portas; - Teto rígido (sem teto solar); - Cinco lugares; - Cor Prata/Branco; - Ignição e injeção eletrônica multiponto; - Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia “flex” - Lei nº 9.660, de 1998; - Quatro cilindros; - Protetor de cárter; - Motorização: Potência mínima de 100 CV (cem cavalos vapor); - Transmissão automática; - Sistema de freios anti-blocante (ABS) nas quatro rodas com freios dianteiros e traseiros a disco; - Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de fábrica; - Jogo de tapetes de borracha ou carpete; - Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros originais de fábrica; - Retrovisores externos com comando elétrico originais de fábrica; - Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; Air Bag (bolsas de ar infláveis) duplo frontal (mínimo); Direção Hidráulica ou eletro assistida; Sistema de som multimídia completo original de fábrica; Sistema de navegação integrado ao painel original de fábrica; Câmera de ré com imagem integrada ao painel original de fábrica; Ar-condicionado automático digital; Alarme antifurto original de fábrica ; Bancos em couro, original de fábrica; Banco traseiro com descansa-braços central original de fábrica; Todos os demais itens de série do modelo; - Modelos de referência: Toyota Corolla ; Honda Civic , Nissan Sentra 2.0 , ou similares/equiparados.

- O lote 05 trata-se de consumo estimado e só serão utilizadas e pagas as diárias conforme a necessidade e eventualidade da Direção da FHGV, mediante solicitação com 24h de antecedência, mediante o Email ou contato fornecido pela contratada.

6.3.5.1 A locadora deverá dispor ainda de:

- Serviço de manutenção permanente;
- Seguro total e para terceiros (coberturas mínimas R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Substituição de veículo com a disponibilização no prazo máximo de 24 horas de carro reserva/substituto, em caso de problemas mecânicos, sinistros e/ou avarias em geral, manutenções preventivas, e qualquer outra situação que impossibilite a utilização do objeto contratual pela contratante, sem ônus para a contratada.

6.3.6 Características do objeto contratual

- o Apresentar, na execução do serviço, Certificado de Registro e Licenciamento do veículo emitido pelo DETRAN, comprovando a propriedade dos veículos pela licitante, admitida a hipótese de alienação fiduciária;
- o Os veículos contratados deverão estar cobertos com seguro de casco e contra terceiros, com coberturas mínimas R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inclusos já no valor da locação, o locatário arcará com a participação de franquia nos valores especificados nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio, e perda total;
- o Os veículos deverão estar regularizados para a prestação dos serviços ora contratados, obedecendo a todas as disposições de legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à espécie;
- o Proceder à cobertura do seguro contra acidentes pessoais, responsabilidade civil (RC) e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT) de acordo com as determinações do DAER;
- o Os veículos serão entregues em no máximo 07 (sete) dias após a ordem de início, conforme necessidade da FHGV, os quais poderão requerer a entrega parcial dos mesmos;
- o Os automóveis deverão estar em perfeitas condições de uso, ter no máximo 02 (dois) ano de uso ou 60.000 quilômetros e se responsabilizar pela manutenção em sua totalidade;
- o Os veículos deverão possuir todos os equipamentos e características estabelecidas pela legislação de trânsito;
- o Receber manutenção preventiva periodicamente;
- o Estar em condições ideais de segurança, segundo as normas de trânsito;
- o Serem vistoriados periodicamente nos termos da legislação de trânsito;
- o Possuir cinto de segurança para todos os assentos;
- o Deverá possuir garantia permanente pelo período contratado de aluguel dos veículos;
- o A franquia de quilometragem deverá ser livre;
- o Deverá prestar Assistência 24 horas, mantendo um serviço de socorro a disposição dos usuários, 24 horas por dia, 07 dias por semana, através de telefone de plantão, para atendimento em caso de pane ou acidente;
- o Deverá prestar serviço de reboque, em casos de pane ou acidente, não sendo possível efetuar os reparos no local do evento, a contratada irá providenciar o envio de reboque para o transporte do veículo até a oficina mais próxima do evento;

- o Deverá prestar serviço de atendimento mecânico ao veículo no local em caso de pane que seja tecnicamente possível o reparo no próprio local do acontecimento, providenciando seu reparo;
- o Deverá prestar serviço de substituição do veículo nos casos em que não for possível efetuar o reparo do veículo. A substituição deverá ocorrer em veículo do mesmo grupo ou similar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- o As despesas de qualquer natureza, oriundas da manutenção dos veículos locados, tais como seguro e licenciamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- o Toda manutenção preventiva e corretiva será realizada pela contratada, ficando o contratante obrigado a informar as quilometragens de revisão;
- o Todo veículo será automaticamente substituído ao atingir 24 (vinte quatro) meses de uso;

6.3.7 São exigências expressas quanto aos veículos:

- 1 Possui todos os equipamentos e características estabelecidas pela legislação de trânsito;
- 2 Receber manutenção preventiva periodicamente;
- 3 Estar em condições ideais de segurança, de acordo com as normas de trânsito;
- 4 Ser vistoriados periodicamente de acordo com os termos da legislação de trânsito;
- 5 Possuir cinto de segurança para todos os assentos;
- 6 Ser substituídos somente em circunstâncias excepcionais, mediante comunicação ao setor pertinente;
- 7 Na ocasião da entrega do veículo à locatária, o veículo deverá estar com o tanque cheio de combustível, sendo que a locatária, ao término do contrato, entregará o veículo igualmente abastecido;
- 8 Seguro total do veículo, incluindo seguro de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratante

- a. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o cumprimento das obrigações com as especificações constantes do TR e da Proposta.
- c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito (e-mail institucional), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de trabalhador/equipe designada;
- e. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- f. Designar o responsável pela fiscalização do objeto contratado, para exercer o adequado acompanhamento, opinando sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios quando necessário ou solicitado;
- g. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste pacto, bem como nos orçamentos fornecidos;
- h. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do contrato firmado e da proposta;
- i. Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.2 Da Contratada

- a) Efetuar a prestação do objeto, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste contrato,
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- c) A CONTRATADA deverá prestar assistência, mantendo um serviço de socorro a disposição dos usuários, 24 horas por dia, 07 dias por semana, através de telefone plantão para atendimento em caso de pane mecânica ou acidente.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela garantia do produto pelo período de 12 (doze) meses contados da instalação.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Instruir as pessoas indicadas pela contratada quanto às providências necessárias a serem adotadas em caso de sinistros ou problemas como objeto do contrato.
- g) Indicar e manter atualizado endereço eletrônico (e-mail) para envio de notificações pela Contratante, no que concernem as obrigações contratuais e demais aspectos da prestação de serviços;
- h) Empregar todos os meios necessários para assegurar as medidas que visem a segurança e a saúde dos profissionais;
- i) Cumprir toda a legislação e normas pertinentes aos serviços prestados durante a vigência do presente contrato;
- j) Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- k) Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

- l) A CONTRATADA deverá prestar serviço de reboque, em caso de pane ou acidente, não sendo possível efetuar os reparos no local do evento, a contratada deverá providenciar o envio de reboque para o transporte do veículo até a oficina mais próxima do local do evento.
- m) A CONTRATADA deverá prestar serviço de atendimento mecânico ao veículo no local em caso de pane que seja tecnicamente possível o reparo no próprio local do acontecimento, providenciando seu reparo.
- n) A CONTRATADA deverá prestar serviço de substituição do veículo nos casos em que não for possível efetuar o reparo do veículo. A substituição deverá ocorrer com veículo do grupo similar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- p) Fornecer as instruções sobre cuidados e condições de uso.
- q) Fornecer todas as informações relativas ao andamento dos serviços ou produtos quando solicitadas.
- r) Responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar a relação a ser firmada entre as partes.
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- t) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações cíveis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício.
- u) Arcar com eventuais prejuízos causados a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- v) Não possuir débitos em atraso junto a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
- w) Os veículos deverão estar regularizados para a presente prestação de serviços ora contratados, obedecendo a todas disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à espécie.
- x) O veículo contratado, que por qualquer razão, não puder trafegar, deverá ser substituído pela licitante vencedora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante prévia autorização da FHGV, através do órgão fiscalizador, por outro veículo de características similares, ou superiores e em perfeitas condições de uso.
- y) Os veículos deverão ter obrigatoriamente a identificação através de grafismo da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV), conforme o modelo que será fornecido pela FHGV.
- z) Toda manutenção preventiva e corretiva será realizada pela contratada, fica o contratante obrigado a informar as quilometragens de revisão.
- aa) Todo veículo será automaticamente substituído ao atingir 60 (sessenta) meses da fabricação.
- bb) Em caso de necessidade de conserto do veículo em razão de sinistro, a contratada deverá apresentar 03 orçamentos de empresas distintas, e, o valor da franquia do seguro, sendo, no

prazo de 05 (cinco dias) a Direção Executiva da FHGV decidirá pelo pagamento do conserto ou pagamento do valor da franquia.

- cc) A contratada deverá comprovar que o valor da franquia do seguro está de acordo com a média do mercado mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) cotações com empresas seguradoras.

8 DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante comunicado formal de tal ocorrência.

8.3 As comunicações entre a FHGV e a CONTRATADA **deverão ser formalizadas por e-mail institucional.** (contratos@fhgv.com.br; licitacao@fhgv.com.br).

8.4 Da Fiscalização do Contrato

8.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5 Da Fiscalização Técnica

8.5.1 O fiscal técnico (CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a FHGV.

8.5.2 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico contatará a detentora da Ata de Registro de Preços para a correção da execução do contrato, determinando prazo.

8.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao SETOR DE CONTRATOS, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, inexecução parcial ou total, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao SETOR DE CONTRATOS mediante a formalização de solicitação de notificação com a justificativa e juntada dos documentos pertinentes.

8.5.6 O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6 Da Gestão do Contrato pelo Setor de Contratos

8.6.1 O Setor de Contratos realizará a gestão do contrato.

8.6.2 O Setor de Contratos comunicará ao fiscal técnico, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

8.6.3 O Setor de Contratos procederá a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.4 O Setor de Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Do Recebimento Provisório

9.1.1 Os itens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega DOS VEICULOS, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2 Do Recebimento Definitivo

9.2.1 O recebimento DEFINITIVO ocorrerá 05 (cinco) dias após o recebimento dos veículos, mediante o aceite do fiscal técnico do contrato.

9.2.2 O prazo para recebimento DEFINITIVO poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.3 No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.4 O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FHGV durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3 Do Prazo de Pagamento

O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto contratual, salvo o disposto no artigo 137, § 2º, inciso IV da lei 14.133/2021.

9.4 Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária em conta indicada pela contratada

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado, apresentado no ETP, está inserido no total da contratação, possui caráter sigiloso, e, será tornado público, apenas, e, imediatamente, após o julgamento das propostas.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos definidos pelo setor de orçamentação e pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) da FHGV.

11.2 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da rubrica – nº 3810 - DESPESAS COM VEÍCULOS.

Sapucaia do Sul/RS, 06 de outubro de 2025.

Rafael Madureira de Souza Pinheiro
Chefe do Setor de Transportes

Luis Lauro Nunes
Motorista